



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000



PORTARIA Nº 91/2020.

"Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Dores do Indaiá – MG".

O Prefeito do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com fulcro na Lei Federal nº 14.017/2020, assim como no Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 94/2020, pela presente PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, sob a coordenação da Presidente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – "Lei Aldir Blanc", no âmbito do Município de Dores do Indaiá, Minas Gerais, tendo como atribuições:

I – analisar a documentação referente à inscrição no cadastro Municipal de Cultura, selecionando espaços culturais enquadrados na sistemática da Lei 14.017/2020 em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;

II – homologar o cadastro, após a validação pela Secretaria Municipal de Cultura, habilitando ou não os inscritos para participar das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura, nos termos da Lei nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 94/2020;

III – formalizar os processos administrativos que versarem sobre as ações emergenciais destinadas à cultura, nos termos da Lei nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 94/2020;

IV – realizar diligências processuais nos moldes do Art. 43 da Lei nº 8666/93, caso necessário;

V – analisar e responder eventuais recursos administrativos relacionados às ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

VI – emitir parecer técnico conclusivo, se necessário;

VII – elaborar atas das sessões de análise da documentação e propostas apresentadas;

VIII – realizar também a função de comissão técnica, na apreciação da documentação exigida para habilitação em chamadas públicas, editais, chamamentos públicos e outros instrumentos utilizados para a concretização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000



ações emergenciais destinadas ao setor cultural, bem como deliberar conjuntamente, sobre a adequação de propostas e planos de trabalho;

IX - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Dores do Indaiá para a distribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

X - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas nos incisos I e II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 94/2020;

XI - deliberar sobre casos eventualmente omissos em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;

Art. 2º. Aos membros da Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado ter vinculação de qualquer natureza com os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais cadastrados para concorrerem.

Parágrafo único. A violação acarretará o imediato cancelamento da nomeação do membro da Comissão, bem como a desclassificação dos respectivos espaços artísticos e culturais.

Art. 3º. A Comissão será responsável, com base nos critérios aqui estabelecidos, pela análise técnica e de mérito artístico dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias habilitados, sendo de sua competência a análise e homologação dos mesmos.

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito deste Município:

I – Maria Cristina de Sousa - Presidente;

II – Soraya de Oliveira Pinto - Membro;

III – Simone Maria de Oliveira Nascimento - Membro.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá – MG, 11 de novembro de 2020.

Ronaldo Antônio Zica Da Costa
Prefeito Municipal